

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2020– PME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Envira por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 145/2005 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 080/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais em nível superior e técnico, por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, junto a Unidade Hospitalar de Envira nas especialidades constantes do ANEXO A deste Edital, com atividades voltadas à atenção de eventuais pacientes em tratamento do coronavírus, bem como, no caso dos psicólogos também junto aos profissionais de saúde envolvidos com as ações de prevenção e tratamento na pandemia, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto bem como as normas contidas no presente Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem por finalidade selecionar profissionais na área da Saúde, assim como formar cadastro de reserva, através de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo A, com vistas a ampliar o número de profissionais necessários ao enfrentamento do covid-19 e sob as prerrogativas dadas ao município por força dos decretos Federal, Estadual e Municipal que tratam de emergência e/ou calamidade pública em função da pandemia ora vivida.

1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 148/2020, de 30/03/2020 tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todos os procedimentos necessários.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição ocorrerá no período de 15 a 19/04/2020, encerrando as 24h do último dia, por meio digital/eletrônico, enviados por email [coepsenvira@gmail.com](mailto:coepsenvira@gmail.com) e whatsapp (97) 98108-0566 de acordo com Ficha de Inscrição (ANEXO C), devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos, devendo estes serem escaneados em pdf.

2.4. Após o envio da documentação de inscrição, a comissão à medida que receber emitirá confirmação do recebimento dos documentos por email e whatsapp informados neste edital, contendo o seguinte texto: “Acusamos o recebimento de seus documentos enviados na data e horário”.

2.5. A inscrição será gratuita, e só será validada após análise da ficha de inscrição preenchida corretamente, com documentos no formato exigido.

2.6. Para a inscrição o/a candidato/a deverá enviar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, os documentos comprobatórios de títulos e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, a sua inscrição ser indeferida:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone), emitido nos últimos 60 dias até a data da inscrição;
- e) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do cargo;
- f) Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3);
- g) Comprovante de títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, (caso possua, de acordo com o item 11.5);
- h) 01 (uma) foto 3X4;
- i) 01 (uma) via da ficha de inscrição (anexo C)
- j) Currículo atualizado (nos moldes do anexo B);

2.6.1. Os documentos da alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” serão exigidos em original se o candidato aprovado for convocado para o cargo.

2.6.2. No ato do envio da ficha de inscrição, e os demais documentos apresentados o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir qualquer candidato do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.8. Não será permitida a realização de inscrição fora do prazo, nem via postal ou mesmo presencial.

2.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2.10. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, no site da Associação Amazonense dos Municípios [www.aam.org.br](http://www.aam.org.br) e no site da Prefeitura de Envira [www.envira.am.gov.br](http://www.envira.am.gov.br)

2.11. Realizada a inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações e alterações de dados.

2.12. Na ocorrência de duas ou mais inscrições, será validada para efeito de análise a última inscrição realizada.

2.13. Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos descritos no Anexo A, deste edital;
- b) Apresentar Ficha de Inscrição e documentos ilegíveis e/ou incompletos ou com preenchimentos incorretos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

- c) Encaminhar documentos sem acompanhamento da Ficha de Inscrição;
- d) Encaminhar a inscrição em meios eletrônicos diversos ao estabelecido neste Edital.

2.14. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Envira.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial, mediante realização de exame clínico;
- f) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste Edital;
- g) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3.2. Nos procedimentos de contratação, para efeito do cumprimento do disposto no art. 37, XVI, “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja nova contratação não garantir disponibilidade de horário e/ou cumular três vínculos independentemente da esfera administrativa (municipal/estadual/federal), mediante verificação e apuração da COEPSS.

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.1.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/zona oferecidas neste Edital, 5% serão providas na forma do § 1º, art. 37, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal de 1988.

4.2. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Encaminhar no ato da inscrição, o laudo médico legível (original e cópia), assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico Pericial, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.3, alínea “b”, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo/especialidade.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.9. Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada cargo/especialidade, conforme Anexo A, os candidatos serão convocados observando a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.8.

### 5. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VALIDADE DO PROCESSO

5.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até durar a urgência e/ou emergência causada pela pandemia, a critério da administração pública local que levará em consideração o interesse e a conveniência da municipalidade.

5.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será até dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.

5.3. As contratações sujeita à aprovação no PSS, quando houver será de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista classificatória deste Processo Seletivo Simplificado.

### 6. DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar o número de profissionais constantes no Anexo A, assim como formar cadastro de reserva, através da análise de currículos.

### 7. DOS CARGOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta os cargos e vagas constantes no Anexo A.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. Compreendem-se como remuneração e funções do contratado, para todos os efeitos legais, os valores constantes no Anexo A.

8.1.1. Considerando a periculosidade e o risco de vida, aos quais estarão submetidos os cargos e funções objeto deste edital, e sem que o município tenha dispositivos legais que permitam aplicar a remuneração dos profissionais os aditivos de periculosidade e risco de vida, utilizará do que lhe faculta a Lei Municipal nº 027/1994 do dia 21 de fevereiro de 1994 que trata da ajuda de custo para adicionar, na forma do Decreto nº 226/2015 do dia 17 de dezembro de 2015 que regulamenta a referida lei, os valores constantes do quadro 2 do anexo A, como ajuda de custo.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular (formação acadêmica e experiência profissional) em uma única etapa, compreendida na análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição para atribuição de pontuação, de acordo com os critérios definidos no Anexo A, em caráter eliminatório e classificatório.

## **10. DA ANÁLISE CURRICULAR**

10.1. A análise curricular por meio da avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório, e seguirá os critérios constantes no Anexo A.

## **11. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO**

11.1. Todos os títulos, de formação acadêmica e experiência profissional, deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a que o candidato concorre.

11.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado.

11.3. A comprovação de experiência profissional poderá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Comprovação da experiência adquirida na esfera privada:

a) Experiência profissional em pessoa jurídica que tenha em seu quadro de atividades o desempenho das funções do cargo pretendido mediante registro na carteira na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

b) Experiência profissional para o trabalho desempenhado por profissional liberal: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia/mês/ano) e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. O tempo de experiência profissional demonstrado tão somente pelo contrato não será computado sem o devido documento correspondente de seu integral cumprimento (declarações, termos de rescisão);

II. Comprovação da experiência adquirida na esfera pública:

a) Experiência profissional para o trabalho desempenhado em regime estatutário: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo representante do Setor de Pessoal ou equivalente, que informe o período, com data completa de início e fim (dia/mês/ano se for o caso) confirmando o exercício de atribuições assemelhadas aquelas da vaga pretendida, com descrição detalhada das atividades;

b) Experiência profissional para o trabalho desempenhado em regime celetista: cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho(s), ou declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia/mês/ano se for o caso) confirmando o exercício de atribuições ao da vaga pretendida, com descrição detalhada das atividades e registro/cópia do(s) contrato(s) de trabalho(s);

11.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo com a respectiva especialidade, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

11.4. Não serão computados como experiência profissional os tempos de estágio ou monitoria acadêmicos.

11.5. A comprovação dos títulos, em relação à formação acadêmica, poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar.

11.5.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico, desde que emitidas nos últimos 90 (noventa) dias.

11.6. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

11.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro 3 do Anexo A deste Edital.

11.9. Não serão atribuídos pontos para:

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;

c) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;

d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;

e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

g) Ata de defesa de dissertação ou tese.

## **12. A PONTUAÇÃO FINAL**

12.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos (formação acadêmica e experiência profissional).

### **13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE**

13.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização, ambas na área da especialidade de opção.

13.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Será aceito recurso contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

14.1.1. O recurso, quanto ao Edital, deverá ser apresentado diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, até 02 (dois) dias após a publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios, no formulário constante no anexo D.

14.1.1.1. O Edital pós-recurso será publicado no dia subsequente ao acatamento do recurso, caso haja algum recurso com deferimento capaz de modificar/alterar o Edital anteriormente publicado.

14.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da análise curricular, até 02 (dois) dias após a publicação do referido resultado, no formulário constante no anexo E.

14.2.1. O recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser individual, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser encaminhado pelos meios eletrônicos estabelecidos no item 2.3 do edital.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final do cargo e especialidade escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.2. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, horário e lotação do cargo para o qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena, de eliminação do Processo Seletivo.

16.3. A Prefeitura de Municipal de Envira firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de no mínimo 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a situação de emergência da pandemia.

16.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Diploma de Graduação;
- k) Histórico Escolar da Graduação;
- l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
- m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br));
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- q) Laudo médico-clínico da Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Envira – JME atestando a aptidão para o exercício do cargo;
- r) Declaração de cargos/empregos.

16.5. Para fins de contratação, o candidato aprovado e convocado declarará não ter sofrido, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

16.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

16.7. Não ser aposentado por invalidez.

16.8. À Prefeitura de Envira reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.9. No ato da apresentação de documentos para contratação o candidato deve assinar declaração da qual conste se há ou não por ele ocupação de outro cargo, que por incompatibilidade de horário ou vedação legal impeça de ocupar o novo cargo para o qual se apresenta.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras relacionados aos cargos constantes neste Edital, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, no site da Associação Amazonense dos Municípios [www.aam.org.br](http://www.aam.org.br) e no site da Prefeitura de Envira [www.envira.am.gov.br](http://www.envira.am.gov.br), obedecendo à ordem de classificação.

17.3. O não comparecimento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

18.2. A classificação final será publicada dela constará a nota resultante da análise curricular.

18.3. A homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Envira e nas demais plataformas digitais que o município disponha.

18.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, obedecendo à ordem de classificação e deverá apresentar os documentos constantes do item 16 deste Edital, a contar da data da publicação do ato de convocação.

18.6. A acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implica desligamento do vínculo de trabalho, sem prejuízo das implicações legais.

18.7. O descumprimento de qualquer item do Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Comunicado ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações nos meios de divulgação constantes no edital.

18.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

18.10. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com o cargo informado na Unidade Hospitalar de Envira e eventuais anexos destes, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Envira de proceder com lotação diversa, com base na necessidade e conveniência da Administração Pública, diante da necessidade de enfrentamento da pandemia do covid-19.

18.11. Em respeito à legislação pertinente, no tocante à carga horária, fica estabelecido que as atividades sejam desenvolvidas em regime de plantão de 24 horas, salvaguardado, quando necessário for, o cumprimento das regulamentações de classe para este assunto, desde que compatíveis com o interesse da Administração Pública.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Envira, 09 de Abril de 2020.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Envira

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO CHAVES**

Presidente da COEPSS

**ANEXO A**

| <b>QUADRO 1 - REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Enfermagem.                                                                                                                                                                                                            |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> prestar assistência ao paciente no âmbito ambulatorial e atenção a saúde básica; coordenar e auditar serviços de enfermagem; programar ações para o bom desempenho das atividades de enfermagem, atuar em ambulatório, salas de vacinação e nas Equipes Saúde da Família-ESF; orientar e acompanhar os profissionais de nível médio que compõe a equipe; participar de campanhas e ações de prevenção à saúde.          |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina.                                                                                                                                                                                                          |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar serviços em saúde durante seu plantão; auditorias e sindicâncias; redigir e/ou preencher documentos médicos e partilhar entre a equipe de trabalho os conhecimentos médicos em sua área de atuação na área médica.                                                                                       |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina na especialidade; diploma de residência e/ou especialização em cuidados médicos em terapia intensiva ou similar.                                                                                          |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> prestar suporte avançado de vida a pacientes com desarranjo agudo de alguma função vital; responsabilidade pelos cuidados médicos em terapia intensiva.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina na especialidade; diploma de residência em anestesiologia.                                                                                                                                                |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> administração de anestésicos para retirar ou diminuir a dor causada com os sintomas de quaisquer patologia ou durante procedimentos médicos a serem realizados em paciente com fins de intubação, cirurgias permitindo que o paciente consiga suportar a o processo de intervenção médica; realizar o monitoramento em tempo integral e o tratamento de qualquer complicação que ocorra durante os referidos processos. |

#### REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL TÉCNICO

##### CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**REQUISITOS:** certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do Curso Técnico Nível Médio em Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem.

**ATRIBUIÇÕES:** participar no planejamento da assistência de enfermagem; promover, proteger e recuperar a saúde do indivíduo e da coletividade; auxiliar no atendimento junto ao médico, atuar em ambulatório, bem como na enfermagem dos pacientes com sintomas com diagnóstico comprovado ou não do covid-19.

##### CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

**REQUISITOS:** certificado, devidamente registrado, de Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia Médica ou Tecnólogo em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, o e registro no Conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES:** executar exames radiológicos, sob supervisão médica, com o posicionamento adequado do paciente; manejar o aparelho de raio-X, atendendo às prescrições médicas, sejam esses profissionais que atuam no hospital e/ou na rede de atenção básica do município, para facilitar o diagnóstico ou aplicar tratamentos em pacientes em tratamento do covid-19 ou outra patologia.

#### QUADRO 02 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

| CARGO                   | VAGA | VENCIMENTO    | AJUDA DE CUSTO | REMUNERAÇÃO   |
|-------------------------|------|---------------|----------------|---------------|
| ENFERMEIRO              | 6    | R\$ 3.000,00  | R\$ 1.500,00   | R\$ 4.500,00  |
| MÉDICO CLÍNICO          | 2    | R\$ 13.000,00 | R\$ 6.500,00   | R\$ 19.500,00 |
| MÉDICO INTENSIVISTA     | 1    | R\$ 13.000,00 | R\$ 6.500,00   | R\$ 19.500,00 |
| MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 1    | R\$ 13.000,00 | R\$ 6.500,00   | R\$ 19.500,00 |

| CARGO                 | VAGA | VENCIMENTO   | AJUDA DE CUSTO | REMUNERAÇÃO  |
|-----------------------|------|--------------|----------------|--------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 06   | R\$ 1.200,00 | 600,00         | R\$ 1.800,00 |
| TÉCNICO DE RADIOLOGIA | 02   | R\$ 1.200,00 | 600,00         | R\$ 1.800,00 |

#### QUADRO 03 - ATRIBUITIVO DE PONTUAÇÃO – CARGO/FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

| ITEM ANALISADO                                                                                                                                                          | PONTUAÇÃO                                                                                                          | FORMA DE COMPROVAÇÃO                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.                                                                            | 1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a cinco eventos ou 5,0 (cinco) pontos.                                   | Certificado ou Declaração do órgão competente.                                           |
| Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas e realizados após a graduação no curso de formação na área pretendida. | 2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a cinco eventos ou 10,0 (dez) pontos.                                 | Certificado ou Declaração do órgão competente                                            |
| Curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas.                                                                              | 20 (vinte) pontos, limitado a um curso.                                                                            | Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.                       |
| Curso de pós graduação stricto sensu (mestrado/doutorado)                                                                                                               | 25 (vinte e cinco) pontos, limitado a um curso.                                                                    | Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.                       |
| Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital                                                                            | Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (cinco) pontos, até o limite de 40,0 (quarenta) pontos. | Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho. |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                                                  | <b>100 (CEM) PONTOS</b>                                                                                            |                                                                                          |

##### CARGO/FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO

| ITEM ANALISADO                                                                                    | PONTUAÇÃO                                                                                                   | FORMA DE COMPROVAÇÃO                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.      | 1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a dez eventos ou 10 (dez) pontos.                                 | Certificado ou Declaração do órgão competente.                                           |
| Curso de especialização técnica na área da saúde.                                                 | 10 (dez) pontos por curso, limitado a 30 (trinta) pontos.                                                   | Certificado ou Declaração do órgão competente.                                           |
| Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas. | 2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a dez eventos ou 20,0 (vinte) pontos.                          | Certificado ou Declaração do órgão competente                                            |
| Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital      | Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (um) ponto, até o limite de 40,0 (vinte) pontos. | Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho. |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                            | <b>100 (CEM) PONTOS</b>                                                                                     |                                                                                          |

#### ANEXO B

##### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

###### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade: 1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento: / / 1.6 Estado Civil:

###### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:

2.4 Certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Telefone residencial e celular:

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

### **3. ESCOLARIDADE**

#### **3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

#### **3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

#### **3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

### **4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

### **5. EXPERIÊNCIA:**

Atividade/Função:

Empresa:

Data de início: Data do Término:

Atividade/Função:

Empresa:

Data de início: Data do Término:

Atividade/Função:

Empresa:

Data de início: Data do Término:

Atividade/Função:

Empresa:

Data de início: Data do Término:

Envira-AM / /

Assinatura do Candidato

### **ANEXO C**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **EDITAL Nº 001/2020 –PME**

#### **INSCRIÇÃO Nº**

FOTO 3X4

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

RG Nº:

TIPO:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

EMAIL:

Declaro que tenho ciência dos Termos do Edital nº 001/2019 - PME e com eles concordo plenamente, bem como ter apresentado, no ato de minha inscrição, o quantitativo de nº ( ) documentos anexos ao Currículo.

Envira, de de 2020.

(Assinatura do candidato)

#### ANEXO D

##### FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL

##### À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 001/2020 - PME

Prezados Senhores,

Eu, , RG candidato(a) do processo seletivo para , CPF nº , venho através deste apresentar o seguinte recurso\*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do candidato

\*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

#### ANEXO E

##### FORMULÁRIO PARA RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO)

##### À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 001/2020 – PME

Prezados Senhores,

Eu, , RG candidato (a) do processo seletivo para , CPF nº , venho através deste apresentar o seguinte recurso\*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do candidato

\*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

#### ANEXO F

##### CRONOGRAMA

| ATOS                                       | PERIODO         |
|--------------------------------------------|-----------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                       | 13/04/2020      |
| RECURSO CONTRA O EDITAL                    | 13 e 14/04/2020 |
| INSCRIÇÃO                                  | 15 a 19/04/2020 |
| LISTA DOS INSCRITOS                        | 22/04/2020      |
| RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR | 24/04/2020      |
| RECURSO CONTRA RECURSO PRELIMINAR          | 25 e 26/04/2020 |
| RESULTADO FINAL                            | 28/04/2020      |

Publicado por:  
Julio Chagas de Pinho Mattos  
Código Identificador: V8HXFMEF